

DELIBERAÇÃO CEIF/FCO Nº 106, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Deliberação CEIF/FCO n. 019, de 25 de janeiro de 2023, excluindo grupos, Empresarial e Familiar.

O Presidente do Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 7º do Decreto nº 15.088, de 30 de outubro de 2018, e tendo em vista a aprovação em Plenário, em Reunião Ordinária deste Conselho, em 08 de março de 2023.

Considerando que a legislação atual não possibilita o pleno atendimento de propostas de produtores rurais participantes de grupos, familiar e empresarial, em função do endividamento do grupo o qual participa.

DELIBERA:

Art. 1º O art. 1º, da Deliberação CEIF/FCO n. 019, de 25 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Para o exercício de 2023, em Mato Grosso do Sul, nos casos de financiamento para aquisição de máquinas agrícolas, implementos e equipamentos associados e caminhões, nas linhas de financiamento do FCO Rural, a assistência máxima global com recursos do Fundo, para os referidos bens, fica limitada a R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) por proponente.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 08 de março de 2023.

Jaime Elias Verruck

**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Ciência Tecnologia e Inovação-
SEMADESC- Presidente do CEIF/FCO**

HOMOLOGO:

Em 13/03/2023

Eduardo Corrêa Riedel

Governador do Estado

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 954 – DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Altera os Artigos 2º, art. 3º, art. 4º, art. 5º, art. 6º, art. 7º, art. 8º, art. 9º, art. 10 art. 14 e art. 15, da Resolução SEJUSP/MS/Nº 923, de 14 de setembro de 2021, que designou membros para compor o Conselho Técnico de Trabalho e Gerenciamento do Sistema Integrado de Gestão Operacional – CTTG/SIGO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014,